

Verba 4-6-1-8-93-4. Contribuições do Município ao Instituto Geográfico e Geológico, do orçament.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) da anulação de que trata o artigo anterior 7.312,50

b) de excessos de arrecadação já verificados - 75.807,50

Artigo 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 18 de Novembro de 1942.

a) Dr. Flávio Faiz Jordani

Prefeit. Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 18 de Novembro de 1942.

a) Jorge Liment

Secretaria

Decreto-Lei nº 85, de 1º-12-42.

Município o horário do Expediente desta Prefeitura

O Prefeit. Municipal de Pompeia, em face das atribuições que lhe são conferidas pelo nº 31 do artigo 1º do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreto.

Artigo 1º - Por conveniência de serviço, esta Prefeitura para adotar o horário de 13 às 18 horas para o seu expediente ordinário.

§ único - Aos sábados, o expediente será de 9 às 12 horas.

Segue

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campiá, em 1º de Dezembro de 1942.

a) Dr. Flávio Faúzi Jordão

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste cartório, em 1/12/42

Publicado por afixação no lugar de costume, em 1/12/42

a) Jorge Luvato

Secretário

Decreto-Lei nº 86, de 2-12-42

Dispõe sobre isenções de tributos.

O Prefeito Municipal de Campiá, em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, nos termos da Resolução nº 1.096, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República.

Decreta:

Artigo 1º - As exibições públicas, promovidas pelas entidades desportivas filiadas direta ou indiretamente ao Conselho Nacional de Desportos, serão isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campiá, em 2 de Dezembro de 1942.

a) Dr. Flávio Faúzi Jordão

Prefeito Municipal

Regist. e publicado neste cartório, em 2/12/42 - Publicado por afixação no lugar de costume 2/12/42